

XX Exame de Ordem

2ª Fase OAB – ProfessorAoVivo
Mandado de segurança

Prof. Darlan Barroso

1. Cabimento

- ✓ Ato de autoridade
- ✓ Lesão ou ameaça
- ✓ Direito líquido e certo
- ✓ Não amparado por outra garantia
- ✓ Prazo de 120 dias

2. Não cabimento de MS

3. Espécies

Quanto ao momento do ato

✓ Preventivo ou repressivo

Quanto à legitimidade

✓ Individual ou coletivo

4. Aspectos processuais

A) Competência

B) Liminar

4. Aspectos processuais

C) Estrutura da inicial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ... (competência = tem como fundamento a pessoal da autoridade)

(5 linhas)

NOME DO IMPETRANTE, nacionalidade..., estado civil..., profissão..., portador do documento de identidade RG (número) e inscrito no CPF sob o (número), domiciliado e residente na (endereço completo), endereço eletrônico..., vem, por seu advogado (doc.), nos termos do artigo 5º, LXIX, da Constituição da República, artigo 1º da Lei 12.016/09 e artigo 319 do Código de Processo Civil, impetrar **MANDADO DE SEGURANÇA** com pedido de **LIMINAR**, contra ato do Sr. **AUTORIDADE** vinculado à **NOME DA PESSOA JURÍDICA**, pelos motivos de fato e de Direito a seguir expostos.

I. DOS FATOS

(narrar o problema – especialmente o fato que dá origem ao ato coator)

II. DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO

(tese de direito – demonstrar que o ato coator implica em violação a um direito líquido e certo não amparado por outra garantia – indicar o dispositivo legal em que se encontra o direito | justificar também o cabimento da ação).

III. DO CABIMENTO DA LIMINAR

A esse respeito, o artigo 7º, inciso III, da Lei 12.016/09 autoriza o juiz a suspender liminarmente o ato coator.

No presente caso, como ficou demonstrado anteriormente, o ato coator fere direito líquido e certo do Impetrante ..., sendo relevante o fundamento para a concessão da liminar no *mandamus*.

Além disso, caso não seja concedida a liminar, o Impetrante experimentará prejuízo grave e de difícil reparação ao passo que ...

Infere-se, portanto, cabível a concessão de liminar no mandado de segurança, conforme autoriza o inciso III, do artigo 6º, da Lei do mandado de segurança para que a autoridade Impetrada ...

IV. DO PEDIDO

Desde logo, requer a concessão da liminar para suspender o ato coator e.... (efeitos em relação ao caso concreto).

Por todo o exposto, requer a procedência do pedido para concessão da segurança no presente mandado de segurança, no sentido de determinar à Autoridade Impetrada que ...

Requer, também, a **notificação** da autoridade Impetrada para que, no prazo de 10 dias, preste suas informações, bem como a **intimação** do representante judicial da pessoa jurídica a qual está vinculada a autoridade, nos termos do artigo 7º da Lei 12.016/09.

[Caso exista terceiro prejudicado ou que seja afetado pelos efeitos do mandado de segurança, deverá haver a citação como litisconsorte – Súmula 631 do STF).

Requer, por fim, conforme estabelece o artigo 12 da Lei do mandado de segurança a oitiva do Ministério Público.

(NÃO pedir provas – prova é pré-constituída – excepcionalmente, o Impetrante poderá requerer que seja exibido documento que esteja em poder de terceiro ou órgão público).

Dá à causa o valor de R\$... (valor da causa).

Termo em que, pede deferimento. |Local e data. ADVOGADO OAB n ...

2ª Fase OAB



2) É possível mandado de segurança contra ato de autoridade vinculada a empresa de economia mista ou concessionária de serviço público? Em caso positivo, em quais situações.

É possível a impetração de mandado de segurança contra autoridade vinculada a empresa de economia mista ou concessionária de serviços públicos. No entanto, essa possibilidade está restrita aos termos do § do artigo 1º da Lei 12.016/09, ou seja, não cabe o mandado de segurança se for contra ato de gestão comercial.

2ª Fase OAB



3) A existência de controvérsia jurídica acerca do direito líquido e certo autoriza a impetração de mandado de segurança?

A súmula 625 do Supremo Tribunal Federal pacificou o entendimento no sentido de que a controvérsia sobre matéria de direito não impede a concessão de mandado de segurança.

4) É cabível dilação probatória na ação de mandado de segurança?

Como regra não, já que a prova no mandado de segurança é pré-constituída. No entanto, o § 1º, do artigo 6º da Lei 12.016/09, permite que o juiz determine a requisição de documentos que estejam em poder de repartição ou estabelecimento público, ou ainda, em poder de autoridade ou de terceiro.

2ª Fase OAB



5) Indique os recursos cabíveis nas seguintes situações:

- a) Decisão que concede ou denega liminar no mandado de segurança impetrado em primeira instância;

Agravo de instrumento – art. 7º, § 1º da Lei 12.016/09

- b) Decisão que concede ou denega liminar no mandado de segurança impetrado diretamente no tribunal (competência originária do tribunal);

Agravo para o órgão colegiado – art. 16, parágrafo único da Lei 12.016/09

2ª Fase OAB



c) Decisão que julga o mérito do mandado de segurança em primeira instância;

Apelação – art. 14 da Lei 12.016/09

d) Decisão que julga o mérito em ação proposta diretamente no tribunal;

Concessiva da segurança – recursos especial e/ou extraordinário em conformidade com o cabimento dos artigos 105, III e 102, III, ambos da Constituição da República.

ATENÇÃO: sendo denegada a segurança, caberá RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL, artigos 105, II e 102, II da Constituição da República.

e) Decisão que, liminarmente, extingue o mandado de segurança em primeira instância e sem a resolução de mérito.

Apelação – art. 14 da Lei 12.016/09

2ª Fase OAB



6) Ao analisar recurso de apelação interposto contra sentença proferida em mandado de segurança, o Tribunal de Justiça X, por maioria de votos, modificou o julgado da instância inferior. Nesse caso, serão cabíveis os embargos infringentes nos termos do artigo 530 do Código de Processo Civil?

No processo de mandado de segurança, por expressa previsão do artigo 25 da Lei 12.016/09, não são cabíveis embargos infringentes.

7) Em quais situações não poderá haver a concessão de liminar no mandado de segurança?

Ver situações do § 2º, do artigo 7º da Lei 12.016/09.

2ª Fase OAB



8) O magistrado poderá conceder a medida liminar no mandado de segurança sem a ouvida da pessoa jurídica de direito público (inaudita altera partes)?

A regra é no sentido de que o juiz poderá conceder a liminar e, posteriormente, dar ciência à autoridade (inaudita altera partes).

No entanto, para o mandado de segurança coletivo o § 2º do artigo 22 da Lei 12.016/09 determina que a liminar apenas poderá ser concedida após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá se pronunciar no prazo de 72 horas.

9) Quais as consequências caso a Autoridade Impetrada descumpra decisão proferida no mandado de segurança?

Ver parágrafo único, artigo 14 do Código de Processo Civil.

Além disso, regra do artigo 26 da Lei 12.016/09.

2ª Fase OAB



10) Em processo de mandado de segurança foi proferida liminar para determinar que autoridade da União implementasse em folha de pagamento de todos os seus servidores uma [acréscimo](#) de 50% do valor recebido por cada um. Assim, entendendo a União que tal medida poderá gerar grave lesão à coletividade, qual medida poderá ser tomada.

A pessoa jurídica de direito público ou o Ministério Público, nos termos do artigo 15 da Lei 12.016/09, poderão requer a SUSPENSÃO DE SEGURANÇA ao Presidente do Tribunal ao qual couber o conhecimento do recurso.

Ler artigo 15 e §§

11) Existe prazo para a impetração do mandado de segurança? Eventual limitação de prazo para o mandado de segurança é constitucional?

O mandado de segurança repressivo tem prazo decadencial de 120 dias para a impetração, conforme determina o artigo 23 da Lei 12.016/09.

A esse respeito, o Supremo Tribunal Federal editou as Súmulas 429 e 632, confirmando a constitucionalidade do referido prazo.

12) “Ticio” impetrou mandado de segurança para obter a anulação de nomeações em determinado concurso público. A tese do Impetrante é no sentido de que duas pessoas haviam sido nomeadas indevidamente e, com isso, teria ele sido preterido na nomeação. Nesse caso, quais sujeitos deverão figurar no pólo passivo do mandado de segurança?

Os terceiros que forem atingidos pelo mandado de segurança deverão ser citados como litisconsortes.

Súmula 701 - NO MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRA DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO PENAL, É OBRIGATÓRIA A CITAÇÃO DO RÉU COMO LITISCONSORTE PASSIVO.

13) A entidade de classe poderá impetrar mandado de segurança apenas para benefício de parte de seus membros?

O artigo 21 da Lei 12.016/09 afirma que a legitimação extraordinária é conferida para defesa da totalidade ou parte da categoria ou grupo de pessoas

Súmula 630 - A ENTIDADE DE CLASSE TEM LEGITIMAÇÃO PARA O MANDADO DE SEGURANÇA AINDA QUANDO A PRETENSÃO VEICULADA INTERESSE APENAS A UMA PARTE DA RESPECTIVA CATEGORIA.

14) Qual a extensão dos efeitos da coisa julgada no mandado de segurança coletivo?

A sentença proferida no mandado de segurança, nos termos do artigo 22, é *ultra partes*. Limitadamente ao grupo ou classe de pessoas substituídas.

15) Há litispendência entre mandado de segurança coletivo impetrado por associação e mandado de segurança individual impetrado por membro da associação com o mesmo objeto?

O artigo 22, em seu § 2º, determina que não há litispendência entre o mandado de segurança coletivo e o mandado de segurança individual.